



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO

933/21
2-137
1

Ao Secretário Municipal de Obras

Ref. Concorrência 001/2021

Processo 933/2021

Em atendimento à Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando a solicitação (às folhas 2.135) segue análise da documentação apresentada pelas proponentes para qualificação técnica e manifestação quanto aos questionamentos e alegações que constam na ata de abertura.

O Edital estabelece que:

“10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Deverá(ão) ser indicado(s) através de declaração formal profissional(is) como responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, detentor(es) do acervo técnico exigido no item "10.5.2" deste edital, conforme ANEXO III - MODELO INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

10.5.1.1 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

10.5.1.1.1 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10.5.1.2 Registro ou Inscrição da empresa (no caso de consórcio, deverá ser apresentada a certidão de cada participante do consórcio) no Conselho Regional da categoria correspondente, da região da sede da empresa.

10.5.1.3 Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional da categoria profissional correspondente.

10.5.2 Qualificação Técnica Profissional

10.5.2.1 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no subitem 10.5.1 para participar(em) da execução do serviço deverá(ão) ser detentor(es) e apresentar(em) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado(s) e expedida pela entidade competente, que corresponde atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, comprovando:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393



933/21
2-938
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO

I - Execução de pavimentação com blocos de concreto;

II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura;

10.5.2.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

10.5.2.3 A Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) têm vinculação no quadro funcional da licitante.

10.5.2.3.1 Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico, simplesmente.

10.5.2.3.2 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I - Empregado: Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II - Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III - Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

IV - Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por entidade competente da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

V - Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

VI - Declaração de Contratação futura do profissional detentor dos atestados apresentados, acompanhada de declaração de sua anuência;

VI. 1 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

10.5.3 Qualificação Técnica Operacional

10.5.3.1 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos: A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo respectivo órgão competente, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393


Rodrigo Julião P. Esteves
Engenheiro Civil
CREA/ES: 027892/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO

033/2
2-139
1

I - Execução de pavimentação com blocos de concreto - 6.500 m²;

II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura - 1.100 m³;

10.5.3.1.1 O(s) atestado(s) deve(ão) ser firmado(s) por profissional(is), representante(s) do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

10.5.3.1.2 No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

10.5.3.2 No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, em nome de cada empresa consorciada.

10.5.3.3 Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

10.5.3.4 Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico operacional. ”

Diante do exposto foi realizada análise da documentação apresentada pelas proponentes de forma que no quadro a seguir constam as folhas nas quais constam serviços que atendem ao estabelecido no edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Empresa	Qualificação Técnica Profissional		Qualificação Técnica Operacional	
	I - Execução de pavimentação com blocos de concreto	II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura	I - Execução de pavimentação com blocos de concreto - 6.500 m ²	II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura - 1.100 m ³
AGR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	folha(s) 876	folha(s) 876	folha(s) 876	folha(s) 876
CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	969	956	951	951
CONSTRUSUL LTDA EPP	1039	1039	1039	1039
CONSTRUTORA AVENIDA LTDA	1132	1131		1131
CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	1233	1233	1233,1234,1235, 1240,1241,1243,1244	1233,1234,1235,1240,1241, 1243,1244
ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA	1322,1371		1402	
ENGEVIL ENGENHARIA LTDA	1601, 1609	1601, 1609	1601, 1609	1601, 1609
JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	1684	1684	1684	1684
LOCKIN LOCACAO - EIRELI	1763	1756, 1763	1763	1756, 1763
ÔNIX SERVIÇOS LTDA	1882	1882	1868,188	
UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA	2005,2007,2008	2004	2005,2007,2008	2004
VLZ CONSTRUTORA LTDA	2075	2062	2075	2062

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393


Rodrigo Juliante P. Esteves
Engenheiro Civil
CREA/ES: 027892/D

033/20
2-140



933/21
D-121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logo, após análise, é possível constatar que atenderam ao edital as seguintes empresas:

AGR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CONSTRUSUL LTDA EPP, CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA, ENGEVIL ENGENHARIA LTDA, JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, LOCKIN LOCACAO – EIRELI, UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA e VLZ CONSTRUTORA LTDA.

Enquanto as seguintes empresas não atenderam ao edital conforme discriminado a seguir:

CONSTRUTORA AVENIDA LTDA – não atende ao item “I - Execução de pavimentação com blocos de concreto - 6.500 m²” referente à Qualificação Técnica Operacional.

ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA - não atende aos itens “II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura” referente à Qualificação Técnica Profissional e “II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura - 1.100 m³” referente à Qualificação Técnica Operacional.

ÔNIX SERVIÇOS LTDA - não atende ao item “II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura - 1.100 m³” referente à Qualificação Técnica Operacional.

Quanto aos questionamentos e alegações que constam na ata da abertura tem-se os seguintes entendimentos:

- “1) A licitante VLZ CONSTRUTORA LTDA alegou que:
a) As empresas ÔNIX SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA e ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA - Não atenderam o quantitativo para o item 10.5.3; ”

Conforme análise da documentação realizada, entende-se que as empresas ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA e ÔNIX SERVIÇOS LTDA não atenderam ao item 10.5.3 Qualificação Técnica Operacional enquanto que a empresa CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA atendeu todos os itens exigidos. ✓

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393

Rodrigo Juhani P. Esteves
Engenheiro Civil
CREA/ES: 027392/D



9.33/21
2.142

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- “3) A licitante AGR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP alegou que:
- b) A empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA - Os atestados de capacidade técnica operacional não contem registro junto o CREA;
 - c) A empresa ÔNIX SERVIÇOS LTDA - Não atendeu o quantitativo mínimo exigido no item 10.5.3;”

Conforme disposto no edital no item:

“10.5.3.1 Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos: A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo respectivo órgão competente, nas seguintes parcelas e quantitativos:

- I - Execução de pavimentação com blocos de concreto - 6.500 m²;
- II - Execução de sub-base ou base em solo brita, brita corrida, brita graduada e/ou estabilizada granulometricamente com ou sem mistura - 1.100 m³;

A certificação junto ao conselho de classe cabe somente à CAT (Certidão de Acervo Técnico), de forma que os Atestados emitidos pelos contratantes em nome das empresas executoras não recebem tal certificação e entende-se que não há nenhuma irregularidade na documentação apresentada pela empresa neste aspecto e que, conforme análise da documentação realizada, entende-se que a empresa ÔNIX SERVIÇOS LTDA não atendeu ao item 10.5.3 Qualificação Técnica Operacional. ✓

- “4) A licitante CONSTRUSUL LTDA EPP alegou que:
- a) A empresa UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA - Não atendeu o quantitativo mínimo exigido no item 10.5.3, apresentando apenas 4.499,77 m² de pavimentação com blocos de concreto;
 - b) A empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA - Não atendeu o quantitativo mínimo exigido no item 10.5.3, apresentou apenas 5.952,36 m² de pavimentação com blocos de concreto;”

Conforme análise da documentação realizada, entende-se que a empresa UNIVERSO VIANA EMPREENDIMENTOS LTDA atendeu a todos os itens exigidos, inclusive com quantitativos superiores aos mínimos exigidos, considerando-se a soma de atestados e/ou CATs, enquanto que a CONSTRUTORA AVENIDA LTDA – não atendeu ao item “I - Execução de pavimentação com blocos de concreto - 6.500 m²” referente à Qualificação Técnica Operacional. ✓

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393

Rodrigo Mariani P. Esteves
Engenheiro Civil
CREA/ES: 027992/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO

933/21
2.143
↓

- “7) A licitante JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI alegou que:
- a) A empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – Não apresentou carta de apresentação de documentos prevista no Anexo II; Não apresentou DMPL, deixando de atender o item 10.7.2 do edital; Descumpriu o item 10.5.3 ao não juntar o acervo técnico operacional;
 - d) A empresa ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA - Não apresentou a DMPL, deixando de atender o item 10.7.2; Não atendeu o item 10.5.3, não comprovando o acervo técnico operacional quanto aos itens I e II; Apresentou assinatura digital na aceitação do responsável técnico;”

Conforme análise da documentação realizada, entende-se que a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA atendeu a todos os itens exigidos, conforme edital, ressaltando que a certificação junto ao conselho de classe cabe somente à CAT (Certidão de Acervo Técnico), de forma que os Atestados emitidos pelos contratantes em nome das empresas executoras não recebem tal certificação e entende-se que não há nenhuma irregularidade na documentação apresentada pela empresa neste aspecto e que a empresa ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA não atendeu ao item 10.5.3 Qualificação Técnica Operacional. ✓

Presidente Kennedy, 11 de novembro de 2021.


Rodrigo Juliãni Pereira Esteves

Engenheiro Civil

CREA ES – 027892/D